



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 191/85 DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza conceder em aforamento terreno
do Patrimônio Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado
a conceder em aforamento à FRANCISCO ALVES DE MENDONÇA, o
terreno situado na rua Jessé Freire, s/n, neste município,
com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: com Fernando Ribeiro de Souza
com 18,00 metros

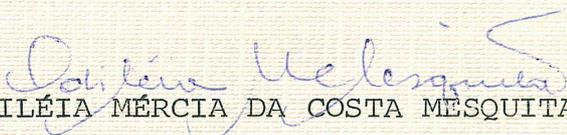
Ao Sul : com a Rua Jessé Freire
com 18,00 metros

Ao Leste: com oficina de Sebastião Avelino Bezer
za, com 23,00 metros

Ao Oeste: com o Sr. Edgar Simplício
com 23,00 metros.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 19
DE SETEMBRO DE 1985.


ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
Prefeita